

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEPEX/UFPI nº 349, de 16/09/2022, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo tem por objeto, exclusivamente, ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, seguindo o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 A atuação do tutor junto Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com o CEAD/UFPI e/ou com a SEB/MEC.
- 1.4 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI, disponível em www.cead.ufpi.br, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO E REQUISITOS

- 2.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, conforme perfil do candidato e requisitos descritos a seguir:

Área	Perfil do candidato	Vagas
Artes Visuais	Possuir Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística (Habilitação em Desenho ou Artes Plásticas) com, no mínimo, pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área de Artes ou Educação.	1 + cadastro de reserva

- 2.2 Além de possuir o perfil indicado no item anterior, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Possuir capacidade técnica necessária à mediação do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação a distância e demais atribuições próprias do cargo de tutor do CEAD/UFPI;
 - c) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de

encontros de formação de modo remoto e/ou presencial na sede do CEAD/UFPI, situada em Teresina/PI, deslocar-se até o núcleo de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, conforme sua lotação, para conduzir, acompanhar e/ou avaliar atividades acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido pela coordenação do curso, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

- d) Residir em localidade compatível com o desempenho da função de tutor do CEAD/UFPI, considerando a obrigatoriedade de participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de encontros de formação de modo presencial na sede do CEAD/UFPI, situada em Teresina/PI, e deslocar-se até o núcleo de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, conforme sua lotação, para conduzir, acompanhar e/ou avaliar atividades acadêmicas. Considerando também que o CEAD/UFPI somente se responsabiliza pelo deslocamento do tutor da sede até os núcleos de apoio presencial, fornecendo auxílio financeiro para transporte, hospedagem e alimentação, por meio do pagamento de diárias, isentando-se de quaisquer outras despesas.

3 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

- 3.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.
- 3.1.1 A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).
- 3.1.2 A convocação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) seguirá um padrão de alternância em que a 3ª vaga será reservada para este grupo. Para cada grupo subsequente de 5 vagas, a 5ª vaga será reservada, como as vagas de número 8, 13 e assim por diante, considerando a área de classificação.
- 3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 3.5 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato de assumir a função, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo IX**).
- 3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.
- 4.1.1 A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.1.2 A convocação dos candidatos com deficiência seguirá um padrão de alternância em que a 5ª vaga será reservada para este grupo. Para cada grupo subsequente de 20 vagas, a partir da 21ª, a 20ª vaga será reservada, como as vagas de número 21, 41, 61 e assim por diante, considerando a área de classificação.
- 4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 4.3 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 4.5 O candidato convocado para vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato de assumir a função, declaração de ciência (**Anexo X**). Além disso, precisa apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas **no período de 05/09/2023 a 08/09/2023**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail proforsebcead@ufpi.edu.br. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e área de concorrência (exemplo: **00000000000_ARTES VISUAIS.pdf**).
- Declaração de autenticidade dos documentos para inscrição (**Anexo II**);
 - Ficha de inscrição (**Anexo III**);
 - Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
 - Diploma (frente e verso) de Graduação, conforme perfil do candidato indicado no item 2.1 deste Edital;

- e) Certificado ou Diploma (frente e verso) de Pós-graduação concluída conforme perfil do candidato indicado no item 2.1 deste Edital;
 - f) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na referida Tabela.
- 5.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 5.3 Para efeito de comprovação do Curso de Licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 5.4 Para efeito de comprovação da experiência profissional na Análise de Currículo será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área, nível e modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.6 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.
- 5.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.8 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 5.9 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

6 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória e eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados. Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise do Currículo será eliminado do processo seletivo.

5 CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final do processo seletivo seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo, respeitando-se a reserva de vagas.

5.2 Havendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º Maior pontuação por tempo de experiência docente ou de tutoria em curso de Licenciatura ou de Especialização na área de Educação na modalidade EAD;
- 2º Maior pontuação por titulação na área de Artes ou Educação;
- 3º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

5.3 Os candidatos aprovados além do número de vagas previsto neste Edital integrarão o cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Edital.

6 RECURSOS

6.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo V**) para o e-mail proforsebcead@ufpi.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

6.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.

6.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.

6.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

6.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

8 CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- 8.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados conforme a ordem de classificação, respeitando-se a reserva de vagas.
- 8.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à existência de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.
- 8.3 O candidato convocado será lotado à critério da coordenação do curso, podendo ser vinculado a qualquer turma virtual e núcleo de apoio presencial do curso.
- 8.4 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.
- 8.5 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a vaga para a qual foi convocado.
- 8.6 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, respeitando-se a reserva de vagas.
- 8.7 Havendo necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para função igual ou semelhante à pleiteada, na mesma área ou em área correlata para qual concorreu, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

9 CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE TUTOR

- 9.1 Atender à convocação para assumir a função de tutor, por meio de comunicação direta estabelecida pela coordenação do curso e/ou de publicação no site oficial do CEAD/UFPI;
- 9.2 Entregar os documentos abaixo relacionados, dentro dos prazos estipulados pela coordenação do curso no ato da convocação:
 - a) Ficha de Cadastro junto à FADEX (a ser fornecida no ato da convocação);
 - b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
 - c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
 - d) Declaração de capacidade e disponibilidade (**Anexo VI**);
 - e) Declaração de não acúmulo de bolsa (**Anexo VII**);
 - f) Declaração de legalidade (**Anexo VIII**), quando se tratar de servidores efetivos da UFPI;
 - g) Termo de autodeclaração étnico-racial, no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas (**Anexo IX**);
 - h) Declaração de ciência (**Anexo X**), no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - i) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de candidato aprovado/classificado para vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - j) Declaração de autenticidade dos documentos para cadastro de bolsa (**Anexo XI**).

10 VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 10.1 O Tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental do CEAD/UFPI fará jus a bolsa no valor de R\$ 1.700 (mil e setecentos reais).

- 10.2 A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o tutor estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme o cronograma de trabalho da Coordenação do Curso.
- 10.3 O tutor somente fará jus à bolsa enquanto estiver vinculado a disciplinas/turmas do curso para o qual foi convocado, podendo haver, a qualquer tempo, descontinuidade do pagamento, durante o prazo de validade deste Edital.
- 10.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do curso a qual estiver vinculado no respectivo período.
- 10.5 As bolsas decorrentes da atuação no Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental do CEAD/UFPI não poderão ser acumuladas com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte, nos termos da Lei 11.273/2006.
- 10.6 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Tutor, conforme determinado pela Coordenação do Curso.
- 10.7 A qualquer tempo a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Tutor, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 10.8 O Tutor que não estiver desempenhando suas atribuições de forma satisfatória junto à Coordenação do Curso e/ou ao CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

11 ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- 11.1 São atribuições do Tutor no âmbito do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental do CEAD/UFPI, entre outras:
 - a) Participar, junto ao Professor Formador, do processo de planejamento e organização didático-pedagógica das disciplinas;
 - b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, o Plano de Trabalho com o cronograma de execução das atividades que desempenhará durante o semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do curso;
 - c) Participar das atividades de formação quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento das disciplinas, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso.
 - d) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica das disciplinas nas turmas virtuais do SIGAA, no prazo determinado pela Coordenação do Curso, observando orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
 - e) Orientar e auxiliar os alunos quanto ao uso das ferramentas tecnológicas e recursos didáticos próprios das turmas virtuais do SIGAA ou de outros ambientes virtuais de aprendizagem;
 - f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
 - g) Deslocar-se até os núcleos de apoio presencial do curso para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso;

- h) Compartilhar, por meio de contatos permanentes com o Professor Formador, a Coordenação de Tutoria e/ou a Coordenação do Curso, as condições de trabalho junto aos alunos, relatando possíveis dificuldades na mediação do processo de ensino;
- i) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas desempenhadas pelos alunos nas turmas virtuais do SIGAA e/ou nos polos de apoio presencial, incluindo atividades práticas, como aula de campo, aula de laboratório e estágio supervisionado;
- j) Verificar constantemente o andamento das atividades nas turmas virtuais do SIGAA e/ou nos polos de apoio presencial, estimulando a participação dos alunos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
- k) Realizar, no prazo determinado pela Coordenação do curso, correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos alunos, seguindo gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota disponibilizados pelo Professor Formador;
- l) Proceder, no prazo determinado pela Coordenação do curso, à devolutiva da correção de atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, realizadas nas turmas virtuais do SIGAA) e/ou nos polos de apoio presencial;
- m) Auxiliar o docente no preenchimento do diário eletrônico no SIGAA, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir as notas atribuídas nas atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do Curso;
- n) Auxiliar o docente durante a gravação de aulas (atividade assíncrona) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, e disponibilizar o link na turma virtual do SIGAA, quando solicitado, no prazo determinado;
- o) Auxiliar o docente durante a realização de aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina por meio de web conferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso, quando solicitado, no prazo determinado;
- p) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do Curso ou pelo CEAD/UFPI, de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
- q) Responder instrumentos de autoavaliação do curso e do CEAD/UFPI e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos no âmbito da autoavaliação institucional;
- r) Apresentar à Coordenação do Curso relatório de viagens aos núcleos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 12.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.
- 12.4 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação,

podendo ser prorrogado por igual período.

- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 04 de setembro de 2023.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Aditivo	04/09/2023
Submissão de pedido de inscrição	05 a 08/09/2023
Resultado do pedido de inscrição	11/09/2023
Interposição de recurso referente ao indeferimento do pedido de inscrição	12/09/2023
Resultado de recurso referente ao indeferimento do pedido de inscrição	13/09/2023
Resultado da Análise de Currículo e Resultado Preliminar	15/09/2023
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	16/09/2023
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	18/09/2023
Resultado Final	18/09/2023

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de Tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Aditivo 01 ao Edital 57/2023 – CEAD/UFPI, de 04/09/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer inscrição no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de Tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital Aditivo 01 ao 57/2023 – CEAD/UFPI, de 04/09/2023, aceitando automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no referido Edital, conforme opção de concorrência indicada a seguir:

- () Vagas de ampla concorrência
- () Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas)
- () Vagas reservadas a pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	CPF:
---------------	------

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Titulação*				
*A titulação não é cumulativa, considerando-se apenas a maior				
Doutorado na área de Artes ou Educação	40 por título	40		
Mestrado na área Artes ou Educação	20 por título	20		
Especialização na área de Artes ou Educação	10 por título	10		
Qualificação acadêmica				
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e Especialização na área de Artes ou Educação na modalidade EAD nos últimos três anos	5 pontos por orientação	20		
Curso ministrado com, no mínimo, 40 horas, na área de Artes ou Educação na modalidade EAD nos últimos três anos	5 pontos por curso	10		
Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento com, no mínimo, 120 horas na área de Artes ou Educação nos últimos três anos	5 pontos por curso	10		
Experiência profissional				
Experiência docente ou tutoria em curso de Licenciatura ou de Especialização na área de Educação na modalidade EAD	5 pontos por período letivo ou a cada seis meses	25		
Experiência técnico-administrativa na modalidade EAD	2 pontos a cada seis meses	10		
Experiência docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental	1 ponto por ano	5		
TOTAL DE PONTOS				

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE, DISPONIBILIDADE E LOCALIDADE COMPATÍVEL

Eu, _____, CPF: _____, declaro, junto ao Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, do Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI:

- a) Possuir a capacidade técnica necessária à mediação do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação a distância e demais atribuições próprias do cargo de tutor do CEAD/UFPI;
- b) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de encontros de formação de modo remoto e/ou presencial na sede do CEAD/UFPI, situada em Teresina/PI, deslocar-se até o núcleo de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, conforme sua lotação, para conduzir, acompanhar e/ou avaliar atividades acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido pela coordenação do curso, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.
- c) Residir em localidade compatível com o desempenho da função de tutor do CEAD/UFPI, considerando a obrigatoriedade de participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de encontros de formação de modo presencial na sede do CEAD/UFPI, situada em Teresina/PI, e deslocar-se até o núcleo de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, conforme sua lotação, para conduzir, acompanhar e/ou avaliar atividades acadêmicas. Considerando também que o CEAD/UFPI somente se responsabiliza pelo deslocamento do tutor da sede até os núcleos de apoio presencial, fornecendo auxílio financeiro para transporte, hospedagem e alimentação, por meio do pagamento de diárias, isentando-se de quaisquer outras despesas.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF _____, declaro, junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), não acumular o recebimento de bolsas decorrentes de minha atuação no Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, do CEAD/UFPI, com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte, nos termos da Lei 11.273/2006.

Teresina, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) bolsista

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação no Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, do Centro de Educação Aberto e a Distância, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

Teresina, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO IX – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras na função de tutor(a) do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF nº _____,

declaro está ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência na função de tutor(a) do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, está ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer às vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

ADITIVO 01 AO EDITAL 58/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados, para fins de cadastro de bolsa referente à função de Tutor do Curso de Especialização em Artes nos Anos Finais do Ensino Fundamental, do Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) bolsista